



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 018/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.07.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0002-2.116 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 0125
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 83.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem da anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00002-2.113 – Manutenção do Ensino Infantil
Ficha: 0098
3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 50.000,00

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0002-2.116 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 0123
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 33.000,00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de abril de 2020.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal